

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
CNPJ: 13.702.238/0001-00

**USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

## LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA: LO.01/2020	RAZÃO SOCIAL/PESSOA FÍSICA: FARAILDE MALAQUIAS SANTOS.
CNPJ/CPF: 32.520.266/0001-51	ENDEREÇO: AV. CAPIM DURO A VEREDA DE CIMA, N.02. 44990-000
DATA DE EMISSÃO: 17/01/2020	DATA DE VALIDADE: 17/01/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada e fundamentada pela resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012), no Decreto estadual nº 15.682 de 2014, na Lei Complementar nº 140 de 2011, na **RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018**, segundo o regulamento da lei municipal nº 728/2003 de 19 de setembro de 2003 e sob o decreto regulamentar Nº 879/2018 e tendo em vista o que consta no processo de licenciamento ambiental, para fins de utilidade pública RESOLVE:

**Art.1º** Conceder **Licença Ambiental de Operação** à **FARAILDE MALAQUIAS SANTOS/ AUTO POSTO SERRANO inscrito sob C.N.P.J.: 32.520.266/0001-51 localizado na AV. CAPIM DURO A VEREDA DE CIMA, N.02 – BARRA DO MENDES- BA. CEP: 44.990-000**. Para finalidade específica de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, lubrificantes e assemelhados, mediante cumprimento da legislação específica vigente e das condicionantes constantes da integral do referido processo

**Art. 2º** O descumprimento de qualquer item das condicionantes implicará em sanções (multas, suspensões e ou cancelamento desta licença ambiental)

**Art. 3º** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da **SEMMA**, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorizações de outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**ART. 4º** Estabelecer que esta Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA, INEMA, IBAMA, ANP e demais órgãos de todas instâncias federativas do território nacional.

**Art. 5º** Esta Licença possui **validade de 02 (dois) anos e não poderá ser utilizada para outros fins**.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Parágrafo único.** Esta licença estará automaticamente prorrogada até a manifestação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, desde que seja requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Barra do Mendes, Bahia, 17 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
**Armênio Sodre Nunes**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Helder Augusto Barreto Sodre**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
**DECRETO Nº 845/2017**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP: 44.990-000.  
Tel.: 3654-1190/1189  
Semma.bm.ba@gmail.com

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)